

CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA EMBRAPII

A Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII, em parceria com a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC do Ministério da Educação - MEC, torna público o processo de seleção para credenciamento Unidades EMBRAPII (UEs), seguindo as regras constantes nesta chamada e no *Manual de Operação da EMBRAPII*¹.

Os Institutos selecionados nesta chamada estarão credenciados a receber recursos financeiros para prospectar e executar projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), em parceria com empresas industriais, em área de competência definida em consonância com o estabelecido na seção 4 dessa chamada, detalhada no Plano de Ação aprovado no credenciamento, com o compromisso contratual de atingir metas de desempenho pactuadas no ato do credenciamento e também documentadas no Plano de Ação.

1. Objetivo

Esta chamada pública tem o objetivo de selecionar até 3 (três) unidades de Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica previstas incisos I, III e V do Art. 1º da Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para que sejam credenciados como Unidades EMBRAPII *em estruturação*, até o limite de recursos aqui estabelecido. O credenciamento será exclusivo para a unidade da Instituição responsável pela área de competência definida no Plano de Ação, submetido ao processo de credenciamento.

Para fins da presente chamada, considera-se unidade candidata um conjunto de pesquisadores operando cooperativamente em tema de pesquisa aplicada, atendendo demandas de setores empresariais, incluindo necessariamente, mas não se limitando, às empresas industriais.

Esta chamada será conduzida em parceria com o Ministério da Educação - MEC por intermédio da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica-SETEC, que disponibilizará os recursos financeiros para a execução dos Planos de Ação das unidades credenciadas visando o desenvolvimento de projetos de P,D&I, conforme Manual de Operação da EMBRAPII.

As unidades candidatas apresentarão Plano de Ação para credenciamentos com duração especificada na seção 8, incluindo as metas a serem atingidas durante o credenciamento, conforme definido na seção 9 dessa chamada.

1.1 Objetivos específicos da chamada

Os objetivos específicos da presente Chamada consistem em:

¹ Vide Manual de Operação da EMBRAPII em <https://embrapii.org.br/institucional/manuais/manual-de-operacao-das-unidades-embrapii/>

- i. Estabelecer as condições, as regras e os critérios para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI por 3 (três) anos na modalidade “*em estruturação*”. Mediante desempenho suficiente, o credenciamento poderá ser renovado por período subsequente de três anos.
- ii. Orientar a elaboração das propostas de credenciamento das unidades candidatas, aptos ao desenvolvimento de projetos de pesquisa na fase pré-competitiva da inovação, caracterizada por TRL² entre 3 e 6, em cooperação com empresas industriais, além do Programa de Formação de RH para PD&I para estudantes participantes da atividade EMBRAPPI credenciada.

2. Condições para a candidatura ao credenciamento EMBRAPPI

Poderão se candidatar ao credenciamento como Unidade EMBRAPPI *em estruturação* todas as unidades das Instituições acima qualificadas (vide seção 1), que já desenvolvam parcerias com empresas industriais, na área de competência proposta para credenciamento, que se enquadrem nas normas e nos critérios definidos no Manual de Operação EMBRAPPI, e nesta chamada pública.

Cada Instituição poderá submeter apenas uma candidatura. Instituições acima qualificadas que já tenham grupos credenciados pela EMBRAPPI também são elegíveis na presente chamada, desde que a candidatura apresentada seja em área diferente daquela já credenciada, com infraestrutura de pesquisa, equipe, estrutura de gestão e governança também distintas do grupo já credenciado.

A unidade candidata deverá ser a própria gestora e executora das ações necessárias para a realização da carteira de projetos EMBRAPPI a ser contratada, pactuada no ato do seu credenciamento, tendo o objetivo primeiro de executar projetos de P,D&I com empresas industriais de acordo com o modelo de operação EMBRAPPI. Na condição de candidata a unidade deve demonstrar que possui:

- (i) As condições necessárias para atender os requisitos para o enquadramento na chamada (ver seções 3, 4 e 5);
- (ii) Governança, autonomia decisória e de gestão local, para contratar e desenvolver projetos na sua área de competência, alocar pessoal e infraestrutura para executar os projetos contratados, bem como realizar processos de prospecção, negociação, etc., conforme o Sistema de Excelência Operacional EMBRAPPI³. Isso implica na disponibilidade prévia de recursos humanos próprios, na existência de suporte administrativo e de gestão operacional na unidade candidata, na autonomia decisória em questões técnico-científicas na área de competência credenciada, bem como na governança e na liderança sobre as atividades da equipe de pesquisa e de gestão que estejam diretamente envolvidas nos projetos EMBRAPPI.
- (iii) Disponibilidade para atender as demandas da EMBRAPPI pertinentes a presente

² Para a EMBRAPPI, a fase pré-competitiva é definida por projetos classificados pela escala TRL (*Technology Readiness Level*) entre os níveis 3 e 6. Para detalhes consultar Manual de Operações da EMBRAPPI.

³ Disponível em <https://embrappi.org.br/institucional/manuais/sistema-de-excelencia-operacional-embrappi/>

chamada, em particular, porém não se limitando, a recepção das equipes de especialistas nas visitas de avaliação *virtual*, conforme cronograma e condições aqui estabelecidas.

- (iv) Disponibilidade e anuência institucional para participar do processo de avaliação de maturidade operacional após o credenciamento. A avaliação da maturidade será conduzida pela EMBRAPPI e resultará na elaboração de um Plano de Estruturação, a ser executado durante o período credenciado na modalidade “*em estruturação*” para orientar eventuais adequações no *modus operandi* da unidade credenciada ao modelo EMBRAPPI.

A gestão superior da Instituição proponente da candidatura ao credenciamento deve estar ciente e comprometida com as exigências previstas nesta chamada. Tal ciência e comprometimento deve ser formalmente explicitado no pleito ao credenciamento, conforme previsto na seção 9 abaixo (ETAPA 1).

O credenciamento será exclusivo para a unidade da Instituição responsável pela área de competência, definida no Plano de Ação e proposta para credenciamento, sendo o credenciamento vedado à mais de um *Campus*.

Não serão elegíveis as unidades das Instituições que não apresentarem recursos humanos e infraestrutura próprios, suficientes e qualificados para P,D&I, e/ou cujas áreas de competência sejam muito abrangentes, mal definidas, e/ou que não demonstrem atender demanda de P,D&I industrial na área de competência proposta.

Também não serão elegíveis propostas nas quais os recursos humanos e infraestrutura estejam dispersos em várias unidades da Instituição proponente (por exemplo, vários *campi*), subordinados a estruturas de governança e de gestão distintas, pertencentes ou não à Instituição proponente.

3. Requisitos para o enquadramento na Chamada

O processo de análise e seleção para o credenciamento de Unidades EMBRAPPI, conforme seção 10, será apenas para as unidades candidatas que demonstrarem o cumprimento dos seguintes requisitos:

- i. Possuir competência alinhada à Política de Ciência, Tecnologia e Inovação e à Política Nacional de Educação brasileiras, com exceção da área de **Tecnologias de Informação e Comunicação - TICs**.
- ii. Possuir equipe e infraestrutura próprias para desenvolver projetos de P,D&I tecnológico na área de competência proposta, e realizar as demais atividades pertinentes às Unidades EMBRAPPI credenciadas.
- iii. Demonstrar experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I na área de competência proposta, por meio da apresentação de lista qualificada de projetos contratados com empresas industriais⁴ no período de 01/01/2017 e 31/12/2021⁵,

⁴ A captação de recursos com empresas do setor industrial não poderá ser demonstrada por meio de recursos não reembolsáveis ou de recursos decorrentes de subvenção econômica.

⁵ A critério exclusivo da EMBRAPPI poderão ser solicitados os documentos formais de contratação dos projetos (ex. contratos, convênios,

- na área a ser credenciada e nos quais tenha havido captação de pelo menos R\$ 1.000.000,00 em recursos financeiros das empresas; vide instruções para preenchimento da Planilha de dados Quantitativos que acompanha esta Chamada.
- iv. Na demonstração dos valores captados conforme item anterior é obrigatória a explicitação em separado dos recursos captados das empresas. Os valores demonstrados devem corresponder àqueles constantes nos documentos de contratação dos respectivos projetos.
 - v. Possuir política ou diretriz de Propriedade Intelectual (PI) aprovada e vigente, conforme documentação prevista na seção 9 desta chamada pública.

4. Área de competência da presente Chamada

A área de competência caracteriza a especialização e a identidade temática da unidade candidata, fundamentadas na experiência demonstrada pela unidade no processo de credenciamento. O entendimento claro da área e do eixo de atuação é estabelecido pelas sublinhas da área de competência.

As sublinhas são limitadas a 3 (três), devem ser complementares entre si e direcionadoras das ações da unidade na área pleiteada no credenciamento. As sublinhas também devem permitir o aprofundamento e o adensamento do conteúdo de P,D&I nos projetos a serem desenvolvidos para as indústrias. Sua delimitação não deve restringir o seu escopo de atuação e seu mercado, tampouco ser genérica para configurar um conjunto de especializações dispersas e sem foco de atuação específico.

Serão elegíveis ao credenciamento como Unidade EMBRAPII as unidades das Instituições acima qualificadas que apresentarem áreas de competência conforme o estabelecido no item 3.i acima.

5. Condições de financiamento

O credenciamento como Unidade EMBRAPII pressupõe a disponibilidade de recursos financeiros de três fontes distintas: de recursos da EMBRAPII, da captação de recursos pelo(s) candidato(a) de empresas industriais e de recursos da própria unidade candidata, na forma de contrapartida econômica ou financeira, para a execução dos projetos de PD&I com empresas industriais, sempre na área de competência proposta.

O Plano de Ação proposto no pleito ao credenciamento deve prever um limite máximo de aporte financeiro da EMBRAPII de R\$ 3 (três) milhões no portfólio de projetos, considerando um período de credenciamento de 3 (três) anos, conforme seção 8.

O montante total de recursos a ser proposto no Plano de Ação, para a contratação do portfólio de projetos de P,D&I EMBRAPII com empresas industriais, deverá obedecer a seguinte composição:

- Nos primeiros 24 meses de operação, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, o conjunto de projetos de P,D&I contratados (portfólio) poderão

prever o aporte financeiro máximo da EMBRAPII de 50%, sendo o aporte mínimo das empresas contratantes de 10% do valor total do portfólio. O montante remanescente dos recursos deverá ser provido pelo grupo credenciado como contrapartida (econômica ou financeira);

- A partir do 25º mês de operação, contados a partir da data de assinatura do Termo de Cooperação, o portfólio de projetos de P,D&I contratados poderão prever o aporte financeiro máximo de 45% da EMBRAPII, sendo o aporte mínimo das empresas de 20% do valor do portfólio, cabendo ao grupo credenciado o aporte restante (econômico ou financeiro).
- Os recursos de contrapartida dos grupos credenciados poderão ser financeiros ou econômicos, devendo ser ofertados necessariamente conforme o estipulado na seção 8 do Manual de Operação EMBRAPII.
- Os recursos financeiros alocados nos projetos, quaisquer sejam suas fontes⁶, deverão ser administrados em contas bancárias distintas em cada projeto contratado.
- Os recursos a serem aportados pelas Empresas serão necessariamente financeiros, podendo ser recursos próprios, empréstimos, recursos de obrigatoriedade de investimento em P&D (ex. Lei de informática), ou outros, a critério da empresa.

A Unidade EMBRAPII credenciada decidirá sobre a composição específica de recursos financeiros e econômicos a serem utilizados no âmbito de cada projeto, respeitando as condições de financiamento explicitadas nos itens acima.

O aporte de recursos financeiros da empresa contratante de cada projeto deverá ser definido também pela Unidade EMBRAPII credenciada, levando-se em consideração o risco envolvido no desenvolvimento do projeto de P,D&I a ser contratado, o desafio tecnológico a ser vencido e o potencial de aplicação da tecnologia a ser desenvolvida.

A critério da candidata, na elaboração do plano financeiro poderão ser ofertados e contabilizados recursos complementares provenientes de Fundações de Amparo à Pesquisa (FAPs) como contrapartida da candidata. Na eventualidade de oferta dos recursos complementares, caberá à candidata garantir o seu acesso para execução do Plano de Ação ora submetido, bem como se responsabilizar pelo seu uso de acordo com todas as regras estabelecidas nesta chamada e nas demais orientações pertinentes ao credenciamento EMBRAPII.

6. Itens financiáveis nos projetos EMBRAPII

Os recursos financeiros aportados nos projetos de P,D&I pela EMBRAPII, pela(s) empresa(s) parceiras e pelo grupo credenciado destinam-se exclusivamente ao custeio da execução dos projetos e às despesas referentes aos seguintes itens de dispêndio, conforme normas do Manual de Operações EMBRAPII:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo

⁶ No presente contexto as fontes de recursos financeiros dos projetos serão EMBRAPII, Empresa e, eventualmente, contrapartida, cada qual com conta bancária específica para cada projeto.

- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Outras despesas correntes

As despesas enquadráveis em cada um dos itens acima e as respectivas regras de execução financeira da EMBRAPPI encontram-se disponíveis na seção 8 do Manual de Operações da EMBRAPPI.

A aquisição de equipamentos e material permanente, incluindo *softwares*, é permitida somente para componentes integrados aos resultados dos projetos, e, se realizada, feita exclusivamente com recursos da(s) Empresa(s) contratante(s) do projeto⁷.

7. Contrapartida da Unidade credenciada

Uma vez credenciada, a contrapartida da Unidade poderá ser financeira ou econômica (não financeira). A contrapartida não financeira refere-se a recursos próprios da Unidade Candidata, inclusive os provenientes de agências de fomento, empregados na execução do projeto. A contrapartida financeira da Unidade deve ter conta específica para cada projeto. Para efeito de comprovação da contrapartida, serão admitidas apropriações de custos e/ou despesas relativas aos seguintes itens:

- i. Pessoal
- ii. Material de consumo
- iii. Diárias
- iv. Passagens e despesas de locomoção
- v. Serviços de terceiros – pessoa física e pessoa jurídica
- vi. Despesas de suporte operacional
- vii. Uso de equipamento laboratorial e de *software* de P,D&I próprios

As despesas de suporte operacional abrangem, por exemplo salários, incluindo encargos e benefícios de pessoal administrativo, envolvendo pessoal de apoio e das áreas jurídica, financeira, contábil, recursos humanos, serviços de manutenção e de infraestrutura, tais como gastos com água, energia elétrica e segurança e outras necessárias à execução dos projetos previstos no plano de ação.

A Unidade EMBRAPPI pode utilizar até 15% do valor total de cada projeto para a realização de despesas de suporte operacional sem a necessidade de discriminá-las, desde que exclusivamente com recursos originários das empresas contratantes dos projetos.

As despesas relativas ao uso de equipamento laboratorial e de *software* próprios, ofertadas como contrapartida econômica nos projetos EMBRAPPI contratados, devem ser apuradas conforme regras contidas no Anexo 3 do Manual de Operação da EMBRAPPI.

⁷ O credenciamento como Unidade EMBRAPPI pressupõe a oferta pelo grupo candidato de infraestrutura física atualizada para a boa gestão de P,D&I, com equipamentos, *software* (itens de capital), recursos humanos qualificados em quantidade compatível com o Plano de Ação e acesso ao mercado foco da ação EMBRAPPI, além de comprovada experiência de P,D&I sob demanda do setor empresarial, na área de competência proposta para credenciamento.

8. Período de credenciamento

As unidades selecionadas nesta chamada estarão credenciadas por um período de 3 (três) anos para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme as regras constantes do Manual de Operações EMBRAPII.

À critério da EMBRAPII, o primeiro ano de credenciamento, que se inicia a partir da assinatura do Termo de Cooperação, terá caráter probatório, sendo o credenciamento definitivo confirmado após a verificação dos resultados alcançados pela Unidade EMBRAPII ao término dos 12 (doze) meses iniciais de operação, considerando as metas pactuadas no Plano de Ação contratado.

Em caso de credenciamento probatório, se não forem cumpridas as metas contratadas para o primeiro ano de atuação, o ato de credenciamento, o Plano de Ação, o Programa de Formação de RH para P,D&I e o correspondente Termo de Cooperação serão rescindidos, unilateralmente e de imediato, garantidos os recursos necessários à finalização dos projetos contratados pela Unidade EMBRAPII até o momento da rescisão.

9. Apresentação da proposta

A proposta⁸ deverá ser obrigatoriamente apresentada por meio eletrônico para o e-mail chamada01_2022@embrapii.org.br, com informações submetidas em duas etapas assim definidas.

ETAPA 1 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 25 de março de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 11 desta chamada)

- a. *Carta Consulta*: a ser enviada para o e-mail citado conforme modelo que acompanha esta chamada, é documento necessariamente emitido pelo representante legal da Instituição que apresenta a candidatura, trazendo obrigatoriamente os seguintes conteúdos:
 - (1) manifestação formal de interesse da Instituição no credenciamento da unidade candidata, indicando a área de credenciamento pleiteada.
 - (2) argumentação sintética, limitada obrigatoriamente a duas (02) páginas, trazendo o delineamento da área de competência e suas sublinhas de atuação (até 3 sublinhas).
- b. **Informações Quantitativas ETAPA I**: número de pesquisadores do staff institucional, qualificação curricular dos pesquisadores do staff institucional, disponibilidade mínima aos projetos a serem contratados, projetos comprovadores da experiência (quantia e valores), conforme estabelecido na seção 3, e infraestrutura de pesquisa, apresentados em planilha disponibilizada nesta Chamada⁹, preenchida em Excel® versão 2013 ou superior, contendo

⁸ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

⁹ Modelos dos documentos estão disponíveis no site da EMBRAPII, em <https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

todos os dados necessários para análise da proposta de candidatura ao credenciamento.

Este conteúdo subsidia a análise prévia, pela EMBRAPPI, das características, experiência e qualificação da unidade candidata para o desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais, conforme o fluxo do processo de seleção descrito na seção 10.

ETAPA 2 - Informações e documentos com apresentação obrigatória até às 23:59 horas, horário de Brasília/DF, do dia 27 de maio de 2022 (vide cronograma do processo seletivo, seção 12 desta chamada)

- c. *Plano de Ação*: arquivo PDF devidamente assinado pelo representante legal do grupo candidato, contendo o Plano de Ação elaborado conforme o modelo disponível para a Chamada⁹, LIMITADO OBRIGATORIAMENTE A 30 PÁGINAS, NO FORMATO A4, FONTE TIMES NEW ROMAN, LETRA 12 E ESPAÇAMENTO SIMPLES. *PROPOSTAS QUE DESCUMPRIREM ESSA FORMATAÇÃO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS*. O Plano de Ação deverá trazer área de competência bem definida e apresentar o pleito por recursos financeiros da EMBRAPPI, a proposta de captação de recursos financeiros de empresas industriais e a oferta de contrapartida (econômica ou financeira). Ele é parte integrante do Termo de Cooperação e deve detalhar as ações gerenciais e operacionais, bem como os compromissos assumidos pela unidade candidata no ato do credenciamento, devendo ser compatível com as metas propostas nas *informações quantitativas ETAPA II* (número de projetos a serem desenvolvidos, número de empresas a contratar, etc.). Deve conter as ações a serem implementadas para o controle, a verificação e o atingimento das metas propostas, detalhando também a estrutura de liderança e de responsabilidades, os processos de negócio e de gestão para operar de acordo com o modelo EMBRAPPI (gestão financeira, administrativa, riscos, portfólio, melhoria contínua, etc.). O Plano de Ação deve também incluir orientação sobre as ações do grupo candidato para a manutenção e o desenvolvimento da área de competência, além de informar sobre a disponibilidade de recursos humanos e de infraestrutura compatíveis com os processos de P,D&I, na área de competência, voltados ao mercado de P,D&I de empresas industriais, conforme orientações EMBRAPPI. Em especial, ao apresentar seus mecanismos de gestão e coordenação (seção 4 do plano de ação), a Instituição deve explicitar o seu compromisso com a gestão eficaz comprometendo-se com a implementação de fluxos rápidos e ágeis para a gestão a ser exercida pela Unidade credenciada, incluindo, porém não se limitando, ao processo contratual dos projetos, à negociação de PI com as empresas, à gestão dos projetos contratados, além da gestão da própria Unidade a ser credenciada.
- d. *Programa de Formação de RH para P,D&I (em arquivo PDF separado)*: Apresentar um programa de formação de Recursos Humanos para atuar em P,D&I, detalhando os critérios e os processos de seleção discente, as atividades complementares de formação e de P,D&I a serem realizadas pelos estudantes dos diferentes níveis, o número de estudantes com participação

anual e a articulação deste programa com outras ações de formação executadas pelo grupo candidato. O programa aqui referido deve propor ações para a formação de pesquisadores, complementar à formação acadêmica convencional e na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento. Ele deve necessariamente focalizar nos alunos diretamente envolvidos nos projetos EMBRAPPII, devendo por isso focalizar atividades de capacitação do tipo hands-on, tipicamente desenvolvidas com base em metodologias PBL – Problem Based Learning ou Project Based Learning durante o trabalho dos(as) alunos(as) nos projetos.

- e. *Política de Propriedade Intelectual (PI)*: arquivo PDF contendo a cópia digital do documento, aprovado na Instituição proponente da candidatura, que oficializa a sua Política ou Diretriz para a gestão da Propriedade Intelectual (PI) e, por consequência, oficializa a Política de PI a ser aplicada na Unidade a ser credenciada.
- f. *Carta de compromisso pela gestão financeira*: quando a Instituição proponente indicar no *Plano de Ação* uma fundação de apoio para a gestão dos recursos financeiros, de compras, contratações, etc., deverá ser também encaminhada a carta de compromisso pela gestão financeira, conforme modelo que acompanha esta chamada, assinada pelos representantes legais da Instituição proponente e da fundação de apoio, manifestando o aceite das normas que regem esta chamada.
- g. *Carta da FAP - recursos complementares*: na eventualidade serem ofertados recursos complementares provenientes de FAPs no Plano de Ação ora submetido, conforme condições de financiamento estabelecidas na seção 5, caberá à candidata apresentar carta em formato livre contendo a manifestação formal da Fundação de Apoio cedente dos recursos, devidamente assinada por seu representante legal, indicando o montante de recursos compromissados com a presente candidatura e o correspondente fluxo de caixa dentro do período a ser credenciado.

Cada documento constante na ETAPA 2 deve ser apresentado em arquivo separado no formato PDF, devendo a *carta de compromisso pela gestão financeira* ser devidamente assinada pelos representantes legais da Instituição proponente do credenciamento e da fundação de apoio envolvida, quando for o caso. O *Plano de Ação* e o *programa de formação* deverão ser devidamente assinados pelo representante legal da Instituição proponente da candidatura.

Exceção ao formato PDF se aplica apenas para as planilhas com informações quantitativas ETAPA I e ETAPA II (formato EXCEL®), que devem ser enviadas no formato original.

Não serão aceitos quaisquer outros documentos além dos acima relacionados, não sendo aceitos modelos de contratos como substitutos de Políticas de PI.

No recebimento da mensagem eletrônica correspondente à ETAPA 1 (*carta consulta e informações quantitativas ETAPA I*) a EMBRAPPII responderá ao remetente com um

código de identificação da proposta. Esse código deverá ser utilizado como referência em todas as interações com a EMBRAPPI subsequentes ao envio da *carta consulta e informações quantitativas ETAPA I*.

10. Processo de seleção das Unidades EMBRAPPI

O processo de seleção das unidades para credenciamento é composto de cinco etapas:

- i. *Enquadramento da candidatura:* momento no qual os documentos da ETAPA I são recebidos e verificados, observando-se o cumprimento dos prazos da Chamada e o conteúdo apresentado. Esta etapa é classificatória e eliminatória. Submissões que não atendam aos requisitos mencionados e aos prazos estabelecidos serão desclassificadas nesta etapa. São critérios eliminatórios nesta etapa: (i) equipe inadequada para a realização de projetos de PD&I na área de saúde e na área de credenciamento; (ii) os projetos apresentados que não comprovem experiência, de acordo com os requisitos da seção 4 da chamada. Com base nestes critérios e na análise comparativa das propostas das Candidatas, serão enquadrados até 12 Candidatos para a fase seguinte.
- ii. *Recepção e verificação dos documentos* conforme estabelecido na ETAPA II. Esta fase é eliminatória para candidaturas nas quais forem apresentados documentos que não atendam os requisitos desta Chamada ou os prazos estabelecidos.
- iii. *Enquadramento da proposta:* propostas enquadradas na etapa anterior passam pela análise inicial da área de competência proposta para credenciamento e da comprovação de experiência em P,D&I com empresas industriais do candidato, na área de competência na qual se pleiteia o credenciamento, conforme requisitos estabelecidos na seção 3. Esta etapa é eliminatória nos seguintes casos:
 - a. quando a experiência demonstrada não for caracterizada por atividades de desenvolvimento tecnológico no período requerido;
 - b. quando os projetos tiverem sido realizados sem o envolvimento de empresas industriais, portanto, sem seus recursos;
 - c. quando as atividades desenvolvimento tecnológico não forem pertinentes à área de competência à qual se pleiteia o credenciamento;
 - d. quando as atividades apresentadas como experiência não tiverem sido realizadas e/ou coordenadas pela equipe candidata;
 - e. quando as atividades desenvolvidas forem cativas para empresa ou grupo industrial e não demonstrarem acesso amplo ao mercado foco da proposta de credenciamento; e;
 - f. quando a comprovação de experiência apresentar informações incompletas e/ou que não permitam identificar a atividade desenvolvida.
- iv. *Avaliação técnica da proposta de credenciamento:* consiste da avaliação técnica dos planos de ação por comissão de consultores *ad-hoc*, constituída de profissionais de reconhecida qualificação técnico-científica, conhecimento das

áreas de atuação da proposta e do modelo operacional EMBRAPPII.

- v. *Visitas de avaliação virtual*: objetiva averiguar as informações submetidas, esclarecer eventuais dúvidas e verificar *virtualmente* a aderência da proposta de credenciamento à unidade candidata. O resultado da visita pode confirmar a avaliação obtida nas etapas anteriores ou ensejar revisão da avaliação, incluindo, mas não se limitando, a recomendações de ajustes no plano de ação em quaisquer aspectos que passam a ser requisitos¹⁰ de contratação em caso de credenciamento. As visitas de avaliação *virtual* são facultativas no processo, podendo elas não ser executadas ou serem adotadas, a critério da EMBRAPPII, outras estratégias para a confirmação de informações, quando necessário.
- vi. *Análise de viabilidade de credenciamento*: nessa etapa é feita uma análise global sobre os pareceres técnicos resultante de todas as etapas, considerando a disponibilidade de recursos financeiros e a relevância da proposta de credenciamento para a missão da EMBRAPPII. A análise é submetida ao Conselho de Administração (CA) da EMBRAPPII para deliberação. Cabe ao Conselho a decisão final de credenciamento das Unidades EMBRAPPII. O credenciamento somente se torna efetivo com a assinatura do Termo de Cooperação específico entre a EMBRAPPII e a Instituição proponente do credenciamento.

A implementação do processo de seleção acima se orienta por análises técnicas baseadas nos requisitos abaixo listados. Cada um desses requisitos é avaliado pela atribuição de uma nota entre 0 (zero) e 5 (cinco), ponderados pelos pesos abaixo especificados.

Requisitos	Peso (P_i)
Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do Plano de Ação na área	6
Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área	8
Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos	4
Foco da área de competência proposta	8
Adequação do orçamento proposto	4
Demanda industrial para projetos de P,D&I na área de competência	6
Capacidade da equipe de P,D&I para execução do Plano de Ação	4
Qualificação da equipe	5
Estrutura de gestão de projetos	4
Programa de Formação de RH para P,D&I	1

A nota mínima final (N_f) para o credenciamento é 3,5, sendo calculada pela média ponderada das notas obtidas em cada um dos itens acima; na forma $N_f = \frac{\sum N_i P_i}{\sum P_i}$, onde N_i é nota atribuída para cada requisito e P_i o peso associado aos requisitos, conforme tabela acima.

A obtenção de nota 0 (zero) em qualquer dos requisitos elimina o grupo candidato do pleito

¹⁰ Vide período probatório e de credenciamento na seção 8 desta chamada.

ao credenciamento. Para avaliação dos critérios consideram-se as seguintes referências:

- *Infraestrutura de P,D&I existente para a execução do plano de ação na área de competência proposta:* avalia-se se a infraestrutura instalada e disponível para as atividades de P,D&I da unidade candidata é relevante e compatível com a área de competência proposta e com o plano de ação (volume de recursos, quantidade de projetos, pessoas envolvidas, etc.).
- *Experiência no desenvolvimento de projetos de P,D&I com empresas industriais na área de competência proposta:* avalia-se o histórico de captação de recursos financeiros de empresas¹¹, na área de competência proposta, para desenvolvimento de projetos de P,D&I, considerando o período¹² especificado na seção 3. Nesta análise considera-se o foco do projeto frente à área de credenciamento, seus objetivos, o desenvolvimento realizado e a inovação envolvida, os resultados alcançados no projeto, a sua coordenação, a empresa contratante e o volume de recursos envolvidos. A EMBRAPII poderá solicitar documentação adicional dos projetos apresentados para verificar detalhes e dirimir dúvidas, incluindo, porém não se limitando, aos contratos e planos de trabalho firmados em cada projeto.
- *Estrutura jurídica, financeira, administrativa e de PI para a execução dos projetos:* avalia-se se o candidato dispõe das condições necessárias para a gestão administrativa, financeira e jurídica dos contratos, além dos processos acessórios (ex. compras, negociação de contratos, negociação de PI, prospecção de projetos, elaboração de propostas, etc.). Verifica-se também a experiência da unidade candidata na operação destas estruturas para o atendimento de demandas industriais de P,D&I. É de particular relevância a institucionalidade da operação e da gestão a ser credenciada, a sua governança, a autonomia decisória da unidade candidata, a agilidade operacional e a flexibilidade para trabalhar com demandas do setor industrial.
- *Foco da área de competência proposta:* avalia-se se a área proposta para credenciamento caracteriza especialização temática da unidade candidata, fundamentada na experiência da equipe de P,D&I diretamente envolvida, na infraestrutura disponível para P,D&I e no histórico de projetos de P,D&I já realizados para empresas industriais pela unidade candidata.
- *Adequação do orçamento proposto:* avalia-se se o volume total de recursos pleiteado é consistente com: a demanda potencial na área de competência, com a natureza dos projetos elencados como experiência da equipe e com a estratégia de negócios trazida

¹¹ Os recursos necessariamente devem ter sido desembolsados por empresas de setores industriais contratantes dos projetos listados como experiência do candidato. São considerados recursos desembolsados por empresas aqueles advindos de fontes próprias, os recursos de obrigatoriedade de investimento em P,D&I (ex. Lei de Informática, ANP e etc.) e aqueles de financiamento reembolsável. Recursos provenientes de financiamentos não reembolsáveis serão desconsiderados na comprovação da experiência. Também serão desconsiderados recursos não reembolsáveis captados diretamente de instituições de fomento pelo candidato ou pela empresa contratante

¹² O enquadramento dos projetos se dá pela data de contratação informada na planilha de Informações Quantitativas, conforme requerido na seção 9, mesmo que o projeto tenha data de término posterior ao período requerido. Sob nenhuma hipótese serão considerados projetos com data de contratação fora do período requerido, sendo a documentação dos projetos passível de verificação pela EMBRAPII

no plano de ação, com especial atenção para a relação entre o mercado foco almejado no credenciamento, a contrapartida a ser ofertada pela unidade e o quadro de pessoal envolvido. Verifica-se também a coerência entre o volume de recursos para custeio já mobilizados pela unidade na área de competência e a demanda apresentada, lembrando que a EMBRAPII financia apenas despesas de custeio nos projetos contratados.

- *Existência de demanda para os projetos de P,D&I na área:* avalia o potencial econômico e mercadológico da área de competência da proposta, além do potencial de fornecimento de soluções inovadoras para processos e produtos deste mercado. Esta análise se baseia na delimitação da área de competência pela unidade candidata, no mapeamento preliminar das potenciais empresas contratantes dos projetos e no potencial inovador do mercado alvo do credenciamento.
- *Capacidade da equipe de P,D&I:* analisa-se a experiência prévia da equipe de pesquisadores da unidade candidata na realização de projetos de P,D&I na área proposta com empresas industriais, além do tamanho da equipe frente ao plano de ação, expresso pelo número de pesquisadores e pelas horas de trabalho disponíveis exclusivamente para as atividades EMBRAPII – conforme constante na planilha de informações quantitativas submetida ao processo de credenciamento.
- *Qualificação da equipe:* verifica-se o nível de formação dos membros da equipe e a pertinência da formação da equipe com a área de competência pleiteada no credenciamento. Verifica-se também a qualificação da equipe para conduzir os processos estruturantes da Unidade EMBRAPII a ser credenciado (prospecção, negociação, etc.), conforme Sistema de Excelência Operacional EMBRAPII³.
- *Estrutura de gestão de projetos e portfólio:* verifica-se se o grupo candidato possui estrutura para a gestão de projetos de PD&I efetivamente implantada e operacional. Nesta análise buscam-se evidências da agilidade e da eficiência dos processos de gestão nas contratações de projetos de P,D&I com empresas. Incluem-se nessa averiguação os procedimentos de gestão de portfólio e a análise dos instrumentos de gestão já utilizados nos projetos apresentados no histórico.

- *Programa de Formação de Recursos Humanos para P,D&I*: verifica-se a consistência geral do plano de formação, as atividades (PBL) propostas e o sincronismo da capacitação planejada com o portfólio de projetos a contratar e as metas e demais compromissos pactuados no credenciamento.

11. Prazos para a seleção

O processo seletivo da chamada EMBRAPPI 01/2022 obedecerá ao seguinte cronograma de prazos e atividades:

Atividade	Prazos limites
Abertura do processo de seleção e palestra de esclarecimento	24/02/2022
Envio da Carta Consulta e das informações quantitativas – vide seção 9	25/03/2022
Resultado do enquadramento da candidatura	15/04/2022
Interposição de recurso ao enquadramento da candidatura	25/04/2022
Resposta EMBRAPPI aos recursos de enquadramento	02/05/2022
Submissão da proposta de credenciamento – vide seção 9	27/05/2022
Período de análise de propostas pelos consultores <i>ad-hoc</i>	30/05/2022 a 08/07/2022
Visita de avaliação <i>virtual*</i>	11/07/2022 a 22/07/2022
Resultado preliminar do credenciamento	05/08/2022
Interposição de recurso ao resultado preliminar	08/08/2022
Resultado final do processo de credenciamento	15/08/2022
* Atividade facultativa, a critério da EMBRAPPI, vide seção 10.	

Documentos enviados após os prazos estabelecidos não serão considerados. O horário limite para submissão dos documentos será sempre às **23:59 horas**, horário de Brasília/DF, nas datas indicadas, sendo o horário limite apurado pelo registro eletrônico da submissão da documentação.

12. Divulgação do resultado

O resultado desta chamada pública será divulgado na página eletrônica da EMBRAPPI (www.embrapii.org.br). Será também enviada correspondência individual e específica a cada Instituição participante do processo.

Os interessados poderão interpor recurso aos resultados dentro dos prazos previstos na seção 11 desta chamada pública. Será aceito somente um recurso por etapa, por proposta de credenciamento, que deverá ser enviado para o e-mail

chamada01_2022@embrapii.org.br. No texto do pedido de recurso, não serão aceitas informações ou documentos adicionais de qualquer natureza, que complementem ou modifiquem a proposta original.

13. Considerações finais

O processo seletivo é regido pelos termos descritos nessa chamada pública e pelas regras previstas no Manual de Operações EMBRAPII. O envio da proposta pela Instituição pleiteante, em favor da unidade candidata, implica no conhecimento dos documentos e na concordância integral com seus termos e regras.

Todas as informações e documentos submetidos pela Instituição pleiteante do credenciamento à presente chamada 01/2022 estarão protegidos por sigilo, segundo normas EMBRAPII.

Esclarecimentos sobre esta chamada pública poderão ser obtidos na palestra de esclarecimento, vide cronograma (seção 11). Consultas **exclusivamente pelo e-mail chamada01_2022@embrapii.org.br** poderão ser feitas até 3 (três) dias antes da data limite para submissão das propostas. Perguntas e respostas serão disponibilizadas para consulta na página da EMBRAPII (**www.embrapii.org.br**).

Esta chamada pública poderá ser suspensa ou interrompida, e os prazos do processo de seleção revistos, a qualquer tempo, e a juízo exclusivo da EMBRAPII, sem que caiba qualquer indenização às instituições participantes.

Casos omissos envolvidos nesta chamada serão resolvidos pela Diretoria da EMBRAPII.